



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 198/93

Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial, e dá outras providências.

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado abrir um crédito adicional, de natureza especial, ao Orçamento Programa do Município, da ordem de CR\$.100.000,000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados a atender às despesas com aquisição de um veículo usado, tipo Kombi para transporte de estudantes de Bodoquena à Aquidauana-MS.

Artigo 2º - O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com recursos resultantes da anulação, em igual importância, de dotações do mesmo Orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:

04-Secretaria de Finanças	
01-Secretaria de Finanças	
3200-Transferências Correntes	
3230-Transferências a Instituições Privadas	
3233-Contribuições Correntes	100.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 19 MARÇO DE 1.993


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390-000 - BODOQUENA - MS

«TRABALHO E HONESTIDADE»